O DIREITO SUCESSÓRIO DO NASCITURO: ANÁLISE JURÍDICA

Autor(res)

João Antônio Sartori Júnior
Gabriel Da Silva Dias
Gabriely Carolina Rossato

Categoria do Trabalho

Pesquisa

Instituição

UNOPAR / ANHANGUERA - BANDEIRANTES

Introdução

O direito sucessório do nascituro se apresenta como um tema de grande relevância no cenário jurídico brasileiro, pois retrata à possibilidade de ser considerado herdeiro em uma sucessão, o que traz à tona discussões sobre o início da personalidade jurídica e os direitos do nascituro.
O artigo 1.798 do Código Civil legitimam a suceder as pessoas nascidas ou já concebidas no momento da abertura da sucessão (morte), de forma que, os nascituros por já estarem concebidos tem legitimidade sucessória condicionada ao nascimento com vida.
Ocorre que, de acordo com o artigo 611 do CPC, o processo de inventário deve ser instaurado no prazo de dois meses, e ainda, muitas legislação estaduais ao regulamentarem o imposto de transmissão causa mortis estabelecem um prazo menor do que o período gestacional para recolhimento do imposto, sob pena de sujeitar-se à taxa de juros e penalidades cabíveis, podendo acarretar consequências jurídicas ao inventário que deve aguardar o nascimento do nascituro.

Objetivo

O presente estudo tem como objetivo analisar os principais aspectos do direito sucessório do Nascituro, com base na legislação brasileira e na doutrina especializada, a fim de compreender os desafios envolvidos na aplicação das normas federais e das legislações estaduais tributárias sobre o tema.

Material e Métodos

Para realizar essa análise, foram consultadas fontes bibliográficas como livros, artigos e decisões judiciais relacionadas ao tema, principalmente, materiais que abordassem a legislação brasileira sobre o assunto, além de doutrina especializada e casos práticos, para obtenção do máximo de informações que foram organizadas de maneira lógica, a fim de um melhor esclarecimento sobre a temática central e suas possíveis soluções.

Resultados e Discussão

Os resultados obtidos indicam que o direito pátrio legitimam o nascituro como herdeiro, como uma expectativa de direito, que se efetiva com o nascimento com vida, devendo ser garantidos os direitos do nascituro, respeitando o direito à vida e à dignidade.

CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA, 1., 2023. Anais [...]. Londrina: Editora Científica, 2023. ISBN: 978-65-00-68179-6

A Lei 11.441/2007 e o Provimento 35/2007 do CNJ, possibilitam a lavratura dos atos notariais relacionados a inventário e partilha, diretamente pelas serventias extrajudiciais, possibilitando a resolução dos conflitos sem qualquer provocação do Poder Judiciário.

Ocorre que, no que tange aos conflitos não consensuais e aos casos de existência de filhos menores, nascituros ou incapazes, resta impossibilitado o Inventário Extrajudicial, sendo necessário, na forma do artigo 611 do CPC, a abertura do processo de inventário no prazo de dois meses, solicitando por motivo justo, autoridade judicial competente, a dilação do prazo para recolhimento do ITCMD, evitando-se sujeitar à juros e penalidades cabíveis.

Conclusão

Diante do exposto, se conclui que o direito sucessório do nascituro, se condiciona ao nascimento com vida, sendo necessário a resolução do conflito pelo Poder Judiciário, com a abertura do processo judicial no prazo devido e a solicitação à autoridade judicial da dilação do prazo para recolhimento do ITCMD, evitando reflexos jurídicos tributários ao inventário que deve aguardar o nascimento do nascituro, respeitando o direito à vida e à dignidade do nascituro.

Referências

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm. Acesso em: 05 abr. 2023.

BRASIL. Lei 13.105 de 16 de março de 2015. Código de Processo Civil. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm > Acesso em: 05 abr. 2023.

MELLO, Ana Carolina Brochado Teixeira de. O Direito Sucessório do Nascituro: Reflexões à Luz do Princípio da Dignidade da Pessoa Humana. In: Âmbito Jurídico, Rio Grande, XVII, n. 127, mar 2014. Disponível em: http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=14439. Acesso em: 05 abr. 2023.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. Instituições de Direito Civil. Vol. VI. 24ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017.